



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL “IMPERADOR DOM PEDRO II”
COMANDO GERAL**

PORTARIA N.º119/BM-1, DE 09 DE JULHO DE 2010.

Aprovar o Regimento Interno (R.I.), para a 3ª Seção do Estado Maior Geral do CBMMS.

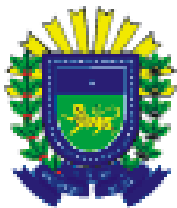
O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato. Grosso do Sul, usando as atribuições que lhe são conferidas pela letra “d” e “f”, Inciso VII, Art. 8º do Decreto n.º. 5.698, de 21 de novembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e por em execução, no âmbito da 3ª Seção do Estado Maior Geral do CBM-MS, o Regimento Interno elaborado pela BM-3, anexo a presente Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**OCIEL ORTIZ ELIAS – Cel QOBM
Comandante-Geral**



Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Justiça e Segurança Pública
Corpo de Bombeiros Militar
Quartel Imperador D. Pedro II
3ª SEÇÃO DO ESTADO-MAIOR GERAL



REGIMENTO INTERNO/BM-3

Campo Grande - MS

Maio de 2010



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL IMPERADOR DOM PEDRO II
3ª SEÇÃO DO ESTADO-MAIOR GERAL



REGIMENTO INTERNO E NORMAS GERAIS DE AÇÃO (RI e NGA)

CAPÍTULO I

Da Finalidade e da Organização

1. 3ª SEÇÃO DO ESTADO MAIOR GERAL (BM-3):

1.1 - É o órgão responsável pelo assessoramento do Comandante-Geral em assuntos pertinentes à organização, instrução, operações e na consolidação dos dados estatísticos da Corporação como um todo.

1.2 - Têm como finalidade precípua a obtenção de um grau máximo de eficiência na organização, na instrução e no emprego operacional da Corporação.

2. SERÁ ASSIM ORGANIZADA:

2.1 - Chefe;

2.2 - Adjunto;

2.3 - BM/3-1 (Subseção de Expediente);

2.4 - BM/3-2 (Subseção de Instrução);

2.5 - BM/3-3 (Subseção de Operações);

2.6 - BM/3-4 (Subseção de Estatística).

CAPÍTULO II

Das Atividades Orgânicas

3. ORGANICAMENTE COMPETE A BM-3:

3.1 - Elaborar os itens dos planos e das ordens do Comandante Geral que concerne às suas atribuições;

3.2 - Acompanhar a evolução técnico-profissional, promovendo e coordenando pesquisas e estudos relativos ao aprimoramento da instrução da Corporação;

3.3 - Elaborar Normas para o Planejamento e Conduta de Instrução e Treinamento (NPCIT);

3.4 - Homologar e aprovar anualmente o Plano de Instrução (PI) da Corporação;

3.5 - Encaminhar anualmente para conhecimento do Comandante-Geral o Relatório Anual de Instrução (RAI);

3.6 - Elaborar e submeter ao Chefe do Estado Maior Geral o Plano Geral de Instrução (PGI); Diretrizes de Emprego Operacional (DEO); o Plano Geral de Desdobramento (PGD), juntamente com as demais Seções do EMG.

3.7 - Planejar, coordenar e supervisionar a participação do Corpo de Bombeiros Militar, como um todo, em solenidades, paradas e desfiles;

3.8 - Centralizar o planejamento e o controle das operações, que por seu vulto, importem uma coordenação em nível de Estado Maior Geral;

3.9 - Propor as normas para ações operacionais integradas, através de Levantamento Estratégico de Área (LEA) e/ou Planos de Contingência (PC);

3.10 - Coordenar a coleta e a elaboração de dados sobre a situação operacional, no que refere a Defesa Civil, prevenção e combate à incêndios, busca e salvamentos e outras atribuições constitucionais da Corporação;

3.11 - Supervisionar a execução dos planos operacionais aprovados pelo Comandante Geral, analisando os seus efeitos;

3.12 - Elaborar estudos sobre a fixação da política de instrução, educação permanente e adestramento e condicionamento físico da tropa;

3.13 - Propor a publicação de Notas de Instrução (NI), Notas de Serviço (NS) e Ordens de Serviço (OS);

3.14 - Participar de estudos de organização ou reorganização de Unidades e Órgãos, e propostas para alterações do Quadro de Distribuição de Efetivo (QDE);

3.15 - Supervisionar a educação física militar (EFM), aplicação do teste de aptidão física (TAF) e as atividades desportivas do Corpo de Bombeiros Militar do MS;

3.16 - Elaborar manuais técnico-profissionais referentes à prevenção e ao combate a incêndios e busca e salvamento;

3.17 - Emitir parecer sobre trabalhos técnico-profissionais ou culturais;

3.18 - Estudar, em conjunto com a 5ª Seção do Estado Maior Geral (BM-5), o

lançamento de campanhas educativas à população no que se refere à prevenção dentro das atribuições constitucionais do CBM-MS.

3.19 - Organizar-se, funcionalmente, conforme previsão do Quadro de Distribuição de Efetivo (QDE) em vigor na Corporação.

CAPÍTULO III

Das Atividades Funcionais

4. FUNCIONALMENTE COMPETE A BM-3:

4.1- Chefia e Adjunto à Chefia:

4.1.1 - Assessorar o Comandante Geral, em assuntos de sua atribuição;

4.1.2 - Dirigir as atividades da Seção;

4.1.3 - Orientar, homologar e coordenar a instrução e as operações no Corpo de Bombeiros Militar;

4.1.4 - Estudar, orientar e propor conjuntamente à BM-5, as campanhas de prevenção das atribuições constitucionais do CBM-MS voltadas para a comunidade;

4.1.5 - Orientar o planejamento das atividades de instrução e operações de acordo com as diretrizes do Comandante Geral;

4.1.6 - Dispor sobre a carga do material distribuído a sua Seção, conforme legislação em vigor no âmbito do CBM-MS;

4.1.7 - Coletar dados sobre a situação operacional de instrução da Corporação;

4.1.8 - Encarregar-se do cerimonial, conjuntamente a BM-5, nas solenidades civis e militares de que participe a Corporação;

4.1.9 - Verificar a execução de planos e ordens baixadas pelo Comandante Geral no que se refere a operações e instruções;

4.1.10 - Orientar a realização de estudos e pesquisas destinadas a propiciar sempre a elevação do nível de instrução;

4.1.11 - Fiscalizar o cumprimento, pelas OBM, da aplicação do Plano Geral de Instrução (PGI) aprovado pelo Comandante Geral;

4.1.12 - Exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Comandante Geral ou pelo Chefe do Estado Maior Geral.

4.2 - BM/3-1 (Subseção de Expediente)

4.2.1 - A organização de todos os trabalhos burocráticos e administrativos da

Seção; controle e fiscalização interna de todo material carga;

4.2.2 - Organização, controle e fiscalização dos arquivos, biblioteca de obras, de fontes de consulta e mapoteca atinentes ao serviço da 3ª Seção do Estado Maior Geral (BM-3);

4.2.3 - Previsão e provisão de todo material de expediente necessário a Seção;

4.2.4 - Controle de prazos de recebimento de respostas de expedientes da Seção, tais como QTS, QTM, dados estatísticos, etc;

4.2.5 - Elaborar e encaminhar ao Gabinete do Comandante Geral, mensalmente, o Relatório Mensal de Atividades da BM-3.

4.2.6 - Elaborar e encaminhar ao Gabinete do Comandante Geral, anualmente, o Relatório Anual de Atividades da BM-3.

4.2.7 - Recebimento e expedição de toda documentação da Seção;

4.2.8 - Relação com endereços residenciais, telefones fixos e celulares e emails dos integrantes da Seção;

4.2.9 - Controle do plano de férias dos integrantes da Seção; e

4.2.10 - Controle dos atestados, afastamentos, dispensas, etc, atinentes aos integrantes da Seção.

4.3 – BM/3-2 (Subseção de Instrução)

4.3.1 - Estudo continuado da situação, visando as alterações relativas à organização da educação permanente e de instrução da Corporação;

4.3.2 - Propor criação, extinção e localização das Unidades, Subunidades e frações de tropa destacadas;

4.3.3 - Redação de Diretrizes do Comandante Geral, com vistas a Organização e Doutrina do Corporação;

4.3.4 - Elaboração dos planos preconizados nas DGEI/IGPM relativos a Instrução de Tropa Pronta (ITP);

4.3.5 - Acompanhar a evolução técnica do emprego da Corporação em todo o Estado;

4.3.6 - Supervisionar e avaliar a execução dos planos operacionais aprovados pelo Comandante Geral;

4.3.7 - Elaborar estudos sobre a política de instrução e manutenção da tropa;

4.3.8 - Enquanto não existir a Subseção de desportos acumular as seguintes

atribuições:

4.3.8.1 – Supervisionar as atividades desportivas do CBM;

4.3.8.2 – Organizar e programar torneios desportivos internos; e

4.3.8.3 – Assistir as equipes desportivas representativas da
Corporação;

4.3.9 - Controle dos prazos de recebimento de respostas de expedientes da
Seção, tais como: QTS, QTM e outros documentos atinentes à Instrução.

4.4 – BM/3-3 (Subseção de operações)

4.4.1 - Redação das Diretrizes, Notas de Instrução, Notas de Serviço e Ordem
de Operações, referentes ao emprego operacional dos meios em pessoal e material da
Corporação;

4.4.2 - Supervisão de movimentos de tropa no interior do Estado para fins
preventivos e/ou operacionais;

4.4.3 - Redação das diretrizes para emprego operacional da Corporação;

4.4.4 - Realizar pesquisas de operações no âmbito estadual;

4.4.5 - Coordenar a coleta e a elaboração de dados sobre a situação
operacional;

4.4.6 - Participar de estudos de organização de Unidades e Órgãos;

4.4.7 - Propostas para alterações nos Quadros de Organização;

4.4.8 - Elaborar estudos sobre a localização das Unidades, Subunidades e
Frações de Tropa destacada.

4.5 - BM/3-4 (Subseção de estatística)

4.5.1 - Elaborar e divulgar gráficos estatísticos sobre a evolução das
atividades de prevenção, operacionais e de instrução no âmbito da Corporação;

4.5.2 - Controle dos prazos de recebimento de respostas de expedientes da
Seção, tais como: Dados Estatísticos, entre outros documentos atinentes à
consolidação dos dados estatísticos das atividades do CBM-MS, seja via documental,
digital ou plataforma online;

4.5.3 - Elaboração dos relatórios periódicos das atividades de prevenção e
operacionais da Corporação;

4.5.4 - Controle dos prazos de recebimento de respostas de expedientes da
Seção, tais como: Dados Estatísticos, entre outros documentos atinentes à
consolidação dos dados das atividades do CBM-MS, seja via documental, digital ou

plataforma online.

CAPITULO IV

Das Diretrizes Gerais.

5. Os Chefes de Subseções da BM/3 devem:

5.1 - Assessorar o Chefe e Adjunto da BM-3 nos assuntos referentes às atribuições de suas Subseções;

5.2 - Coordenar a atividade de seus subordinados diretos, objetivando o cumprimento das ordens recebidas;

5.3 - Preparar os expedientes do Chefe e Adjunto da BM-3 nos assuntos de suas atribuições;

5.4 - Exercer outros encargos que forem atribuídos pelo Chefe da BM-3;

5.5 - Substituir o Chefe da BM-3 em seus afastamentos, respeitadas as disposições estabelecidas no **REGULAMENTO GERAL** ou legislação pertinente.

6.- Aos Oficiais e Praças lotados na Ajudância Geral, nomeados para funções junto à BM-3 incumbe:

5.1 - Aos Oficiais adjuntos das Subseções incumbe o assessoramento dos seus Chefes imediatos e o desempenho de outros encargos que lhes forem atribuídos.

5.2 - Às Praças auxiliares das Subseções incumbe o desempenho das tarefas que lhes forem dadas, respeitada a hierarquia e a natureza das funções, conforme dispõe a legislação vigente.

CAPITULO V

Das Disposições Finais.

Este Regimento Interno não esgota o assunto, sendo que os casos omissos serão solucionados pelo Chefe da BM-3 consoante com a Legislação Pertinente.

Quartel do Comando Geral em Campo Grande-MS, 03 de maio de 2010.

Chefe da BM-3/EMG/CBMMS.

